LEI MUNICIPAL Nº 2558 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA REALIZAÇÃO DE "CURSO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL" PARA MENORES APRENDIZES".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo autorizado celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para a finalidade de realizar cursos de aprendizagem para menores aprendizes.

Art. 2º - O convênio vigorará por 1 (um) ano, a partir da vigência da presente lei.

Art. 3º - As cláusulas e obrigações das partes estarão contidas no Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA